



Município de Centenário do Sul

Paco Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Licitação de Concessão de direito real de uso, na modalidade de Concorrência, para a área de terras medindo 36.600,00 m², com benfeitorias, localizado na parte do Lote 02-C, da Gleba 03, do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal não fará nenhuma benfeitoria na área citada neste artigo, além da existente, exceto instalação de Luz Elétrica, Água, horas de máquinas e mão de obra do funcionalismo público municipal.

ARTIGO 2º - A licitação do referido imóvel destinar-se-á à instalação de Indústria de Óleo Vegetal.

ARTIGO 3º - Após a conclusão do Processo Licitatório, será elaborado Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

ARTIGO 4º - A Chefe do Poder Executivo Municipal, passará a área para o domínio pleno da empresa que dela poderá dispor livremente, contudo não poderá alterar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente para o fim especificado no Artigo 2º, desta Lei.

Parágrafo Único - Toda benfeitoria realizada pela Empresa no referido imóvel, será agregada ao patrimônio público sem nenhuma restituição pelo município a Empresa que o fizer.

ARTIGO 5º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1.888/2003, de 25 de Agosto de 2003.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRO

De Livro Nº. Em

TRIBUTOS DO NORTE

15 07 09

Centenário do Sul, 13 de Julho de 2009.

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal